ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.975 **De 29 de Dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL, AUTORIZANDO A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, parte do imóvel pertencente ao Município, situado na BR-230, s/n, Matrícula n.º 11847724 e Inscrição Imobiliária n.º 1.1301.097.01.0156.0001, e autorizada a doação deste em favor da instituição VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ-VINACC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.625.922/0001-45.

Parágrafo único. O imóvel pertence ao Município de Campina Grande, com as seguintes especificações e delimitações:

Limitando-se ao Norte: com a BR-230, medindo 155,94m, até encontrar a Área Verde 01;

Limitando-se ao Leste: com a Área Verde 01, medindo 400,63m, até encontrar a Área Verde 01;

Limitando-se ao Sul: em quatro segmentos: o primeiro segmento de reta confrontando a Área Verde 01, medindo 46,25m, até encontrar com o terreno dos Herdeiros de Severino Balbino, o segundo segmento de reta confrontando com Herdeiros de Severino Balbino, medindo 41,39m, até encontrar com terreno dos Herdeiros de Severino Balbino, o terceiro segmento de reta confrontando com terreno dos Herdeiros de Severino Balbino, medindo 18,48m, até encontrar com terreno dos Herdeiros de Severino Balbino, e o quarto segmento de reta confrontando terreno dos

Herdeiros de Severino Balbino, medindo 57,56m, até encontrar com terreno de Josemar Alves de Oliveira;

Limitando-se ao Oeste: com o terreno de Josemar Alves de Oliveira, medindo 413,70m, até encontrar a Faixa de Domínio da BR-230, ponto de início desta delimitação.

Área Total: 59.431,70 m²;

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, inclusive escrituras e registros, correrão por conta do proprietário.

Art. 3º Caberá ao Cadastro Imobiliário Municipal a atribuição de inscrição Municipal da área parametrizada no Art. 1º da presente Lei, cabendo à VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ - VINACC, arcar com os custos dos emolumentos cartorários de sua escrituração.

Art. 4º Revogar-se-á de pleno direito a doação de que trata o presente instrumento normativo, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso não haja cumprimento dos compromissos estabelecidos no prazo de 05 (cinco) anos, conforme plano de implantação, sem que caiba ao beneficiário quaisquer indenizações.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos na presente Lei, e as fases de construção deverão ser detalhados em instrumento administrativo próprio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Campina Grande - SEPLAN

ÁREA DE EQUIPAMENTO PARA VINACC DO LOTEAMENTO TERIVA

O terreno tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro com frente para a Faixa de Domínio da Rodovia BR-230, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-230 por 155,94m, até encontrar Área Verde 01; deste defiete à direita e segue confrontando com Área Verde 01, em segmento de reta por 400,63m, até encontrar Área Verde 01; deste deflete à direita e segue por 87,64m, em dois segmentos: O primeiro em segmento de reta por 46,25m, confrontando com Área verde 01, até encontrar com Herdeiros de Severino Balbino, e o segundo em segmento de reta por 41,39m, confrontando com Herdeiros de Severino Balbino, até encontrar com Herdeiros de Severino Balbino; deste deflete à esquerda e segue confrontando com Herdeiros de Severino Balbino, em segmento de reta por 18,48m, até encontrar com Herdeiros de Severino Balbino; deste deflete à esquerda e segue confrontando com Herdeiros de Severino Balbino, em segmento de reta por 57,56m, até encontrar com Josemar Alves de Oliveira; deste deflete à direita e segue confrontando com Josemar Alves de Oliveira, em segmento de reta por 413,70m, até encontrar Faixa de Domínio da Rodovia BR-230, ponto de início desta descrição; encerrando uma área de 59.431,70m² (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e um vírgula setenta metros quadrados).

Campina Grande 26 de dezembro de 2023.

MURILO BRUNO CABRAL
Arquiteto e Urbanista – diretor de planejamento urbano

Assinado por 1 pessoa: MURILO BRUNO CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/13FA-2326-867C-D9BE e informe o código 13FA-2326-867C-D9EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13FA-2326-867C-D9BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MURILO BRUNO CABRAL (CPF 424.XXX.XXX-72) em 26/12/2023 12:35:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/13FA-2326-867C-D9BE

BXP-M-1030
QFFM-M-0302
QFFM-M-0301
QFFM-M-0300
QFFM-M-0299

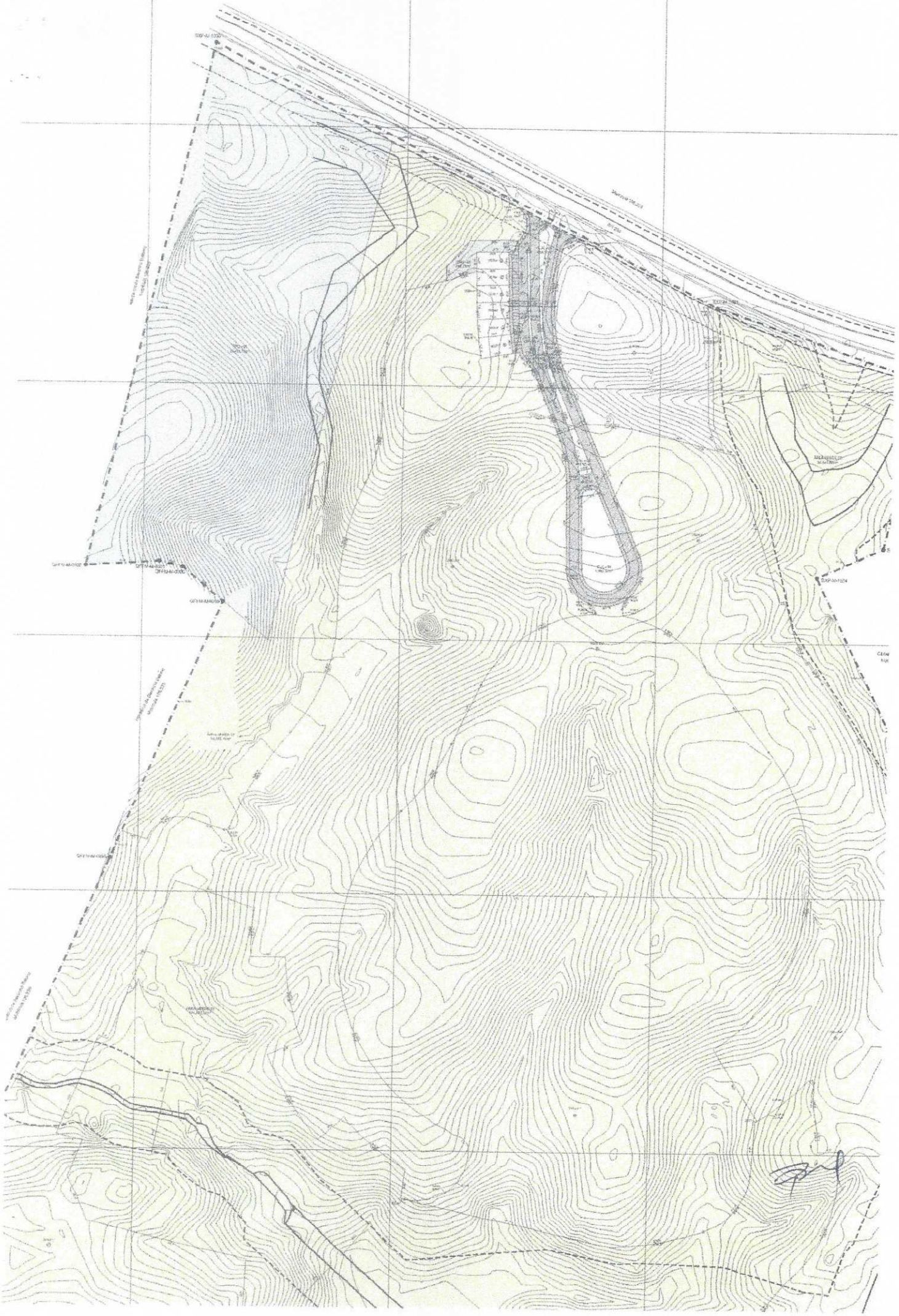

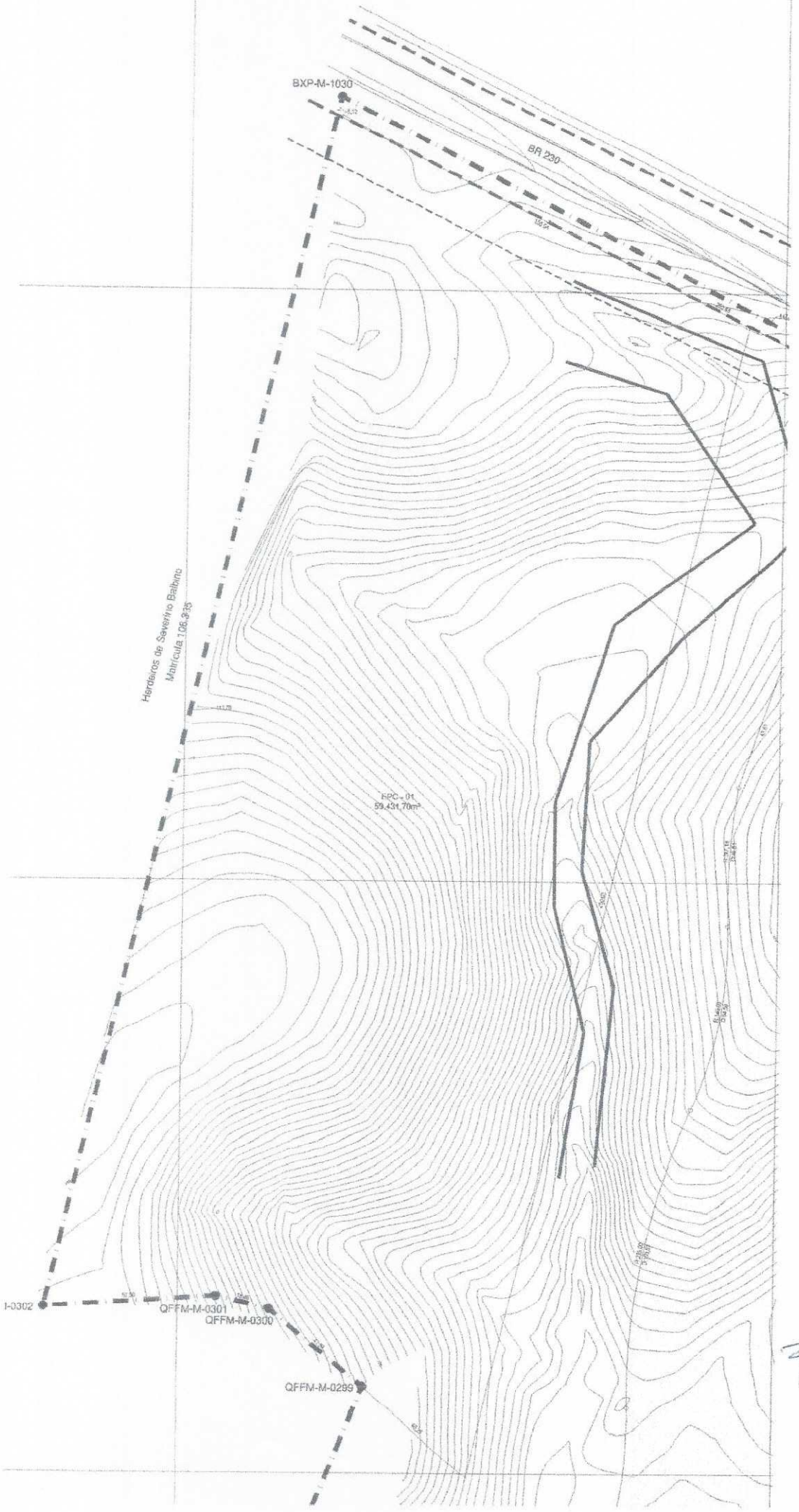
BXP-M-1030
BR 230
Herdeiros de Severino Balbino
Matrícula 1.106,835
FPC - 01
59.431,70m²
I-0302
QFFM-M-0301
QFFM-M-0300
QFFM-M-0299